



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a EVENTUAL aquisição de bandeiras, para atender as necessidades Câmara Municipal de Macaé.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.
- 1.4. A modalidade será **Dispensa Eletrônica**.
- 1.5. O tipo de contratação direta é **menor preço**.
- 1.6. A adjudicação será **por item**.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.8. Os instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com o prazo de execução do fornecimento solicitado, observado o exercício financeiro e a legislação aplicável, não sendo obrigatória a formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de bandeiras oficiais, para uso institucional pela Câmara Municipal de Macaé, justifica-se pela necessidade contínua de identificação simbólica do Poder Legislativo, em atendimento às rotinas de cerimonial público, representação institucional e realização de solenidades, sessões, eventos cívicos, reuniões oficiais e demais atos administrativos, tanto nas dependências da Casa quanto em atividades externas.
- 2.2. A aquisição das bandeiras se faz necessária pela necessidade de substituição em decorrência do desgaste natural, em razão de sua utilização.
- 2.3. Dessa forma, a demanda mostra-se compatível com a continuidade do serviço público e com a preservação da imagem institucional, contribuindo para o respeito aos símbolos



oficiais e prevenindo improvisações, utilização de itens avariados e desconformidades protocolares.

2.4. Do sistema de Registro de Preços

2.4.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos ao longo do exercício financeiro corrente. Portanto, a melhor solução encontrada foi realizar o presente registro de preços que possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras, e realizar um único procedimento, na modalidade de dispensa eletrônica, primando pelos princípios de economia e celeridade processual, basilares da eficiência administrativa que tem que ser perseguida por toda gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes na tabela abaixo, observando-se rigorosamente as características técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e finalidades de uso descritas, sob pena de rejeição no recebimento.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 258CM COMPRIMENTO X 180 CM LARGURA, 4 PANOS BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10
02	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 258CM COMPRIMENTO X 180 CM LARGURA, 4 PANOS	UND	10



		BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO		
03	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 258CM COMPRIMENTO X 180 CM LARGURA, 4 PANOS BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10
04	463183	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 193CM COMPRIMENTO X135 CM LARGURA, 3 PANOS BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10
05	463183	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 193CM COMPRIMENTO X 135 CM LARGURA, 3 PANOS BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10
06	463183	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 193CM COMPRIMENTO X 135 CM LARGURA, 3 PANOS BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10



07	258380	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 128CM COMPRIMENTO X90 CM LARGURA,2 PANOS BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10
08	258380	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 128CM COMPRIMENTO X 90 CM LARGURA, 2 PANOS BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10
09	258083	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 128CM COMPRIMENTO X 90 CM LARGURA, 2 PANOS BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10

3.1.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas em material náilon de alta resistência, apropriado para uso externo, com malha bloqueada, garantindo durabilidade, resistência às intempéries e adequada apresentação estética durante eventos oficiais e solenidades institucionais.

3.1.2. As dimensões, número de panos e identificação simbólica de cada bandeira deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes no respectivo item da tabela, bem como com as normas e padrões oficiais aplicáveis aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

3.1.3. As bandeiras deverão apresentar:

3.1.3.1. Costuras reforçadas;



3.1.3.2. Cores vivas e fiéis aos padrões oficiais;

3.1.3.3. Acabamento adequado para hasteamento, incluindo reforços e ilhós compatíveis com mastros convencionais;

3.1.3.4. Ausência de defeitos, rasgos, manchas ou falhas de impressão.

3.1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem qualquer indício de uso anterior, acondicionados de forma adequada para preservar sua integridade até o momento da entrega.

3.1.5. A entrega deverá corresponder exatamente às quantidades indicadas para cada item, conforme a unidade de fornecimento (UND) e quantitativos definidos na tabela, não sendo admitidas substituições por produtos similares sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. O fornecimento deverá atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaé, especialmente no suporte às atividades da Coordenadoria de Cerimonial, garantindo a correta representação institucional em atos oficiais, eventos solenes e demais ocasiões protocolares.

3.2. Das condições de habilitação

3.2.1. Os participantes deverão cumprir as condições de habilitação estipuladas no edital para fins de tornarem-se Detentores da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de fornecimento

4.1.1. Todas as bandeiras deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, isentas de quaisquer defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O fornecimento das bandeiras será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para cada solicitação, contado a partir de sua emissão, até o limite do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.



4.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços.

4.1.4. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos do art. 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

4.1.5. Até 10 (dez) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia.

4.1.6. De 10 (dez) à 20 (vinte) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia.

4.1.7. Acima de 20 (vinte) dias corridos de mora será perdido o direito de Detentora da Ata de Registro de Preços, e será convocado o segundo colocado a fornecer o objeto.

4.1.8. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.2. Do local de recebimento

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues na COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFE, na Câmara Municipal de Macaé de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9:00h (nove horas) e 17:00h (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

4.3. Da garantia do objeto

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No que tange a garantia complementar, por se tratar de material de consumo não se aplica ao presente.

4.4. Das condições gerais

4.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



4.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Fiscalização

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.6. Do recebimento do objeto

4.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** pela Coordenadoria e Cerimonial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos**.



4.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6.9. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

4.6.10. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.6.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Estes materiais serão recebidos e analisados pelo setor Solicitante, que poderá diligenciar junto à contratada visando esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.

4.6.12. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.



4.6.13. Não configura responsabilidade da CMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada.

4.6.14. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **COORDENADORIA DE CERIMONIAL**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

4.7. Obrigações da Contratada

a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.



- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

4.8. Obrigações da Contratante



- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ou produtos ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Mônica Abreu Paes – Matrícula nº 4623-0 - Gestor
- Thiago Souza Soares – Matrícula nº 3851-2 – Fiscal Técnico
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9 – Fiscal Administrativo

5.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;



c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

5.3. Fiscalização Técnica:

5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º](#));

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. Fiscalização Administrativa:

5.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.5. Gestor do Contrato

5.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

5.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada,



sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da emissão da Nota Fiscal:

6.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do Setor de Fiscalização e Pagamento.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Do pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

6.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

6.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Para fins de comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, o fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características e finalidade, não sendo exigidos quantitativos mínimos ou comprovação de complexidade tecnológica.

7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.3. A exigência do atestado de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que o fornecedor possua experiência mínima no fornecimento de bandeiras ou materiais similares, garantindo a qualidade, a durabilidade e a adequada apresentação dos símbolos oficiais utilizados pela Administração Pública.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i.* em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; ou](#)
- ii.* em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada pela Coordenadoria de Preços e Cotação.

8.3. Tabela:

ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 258CM	UND	10	R\$ 874,50	R\$ 8.745,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

		COMPRIMENTO X 180 CM LARGURA, 4 PANOS BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO				
02	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 258CM COMPRIMENTO X 180 CM LARGURA, 4 PANOS BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
03	467922	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 258CM COMPRIMENTO X 180 CM LARGURA, 4 PANOS BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
04	463183	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 193CM COMPRIMENTO X135 CM LARGURA, 3 PANOS BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
05	463183	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 193CM COMPRIMENTO X 135 CM LARGURA, 3 PANOS BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
06	463183	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 193CM COMPRIMENTO X 135 CM LARGURA, 3 PANOS BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
07	258380	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 128CM	UND	10	R\$ 157,75	R\$ 1.577,50



		COMPRIMENTO X90 CM LARGURA, 2 PANOS BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO				
08	258380	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 128CM COMPRIMENTO X 90 CM LARGURA, 2 PANOS BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 155,32	R\$ 1.553,20
09	258083	BANDEIRA EM GERAL, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 128CM COMPRIMENTO X 90 CM LARGURA, 2 PANOS BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, MALHA BLOQUEADA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 150,88	R\$ 1.508,80

8.4. Valor total da contratação

8.4.1. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em **R\$ 33.252,00** (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

8.5. Da memória de Cálculo

8.5.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, após levantamento feito junto aos Setores desta Casa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida pelo Setor de Contabilidade, após Análise de Risco do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé:

9.1.1. Programa de Trabalho: 0103100552.202000



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

9.1.2. Elemento de Despesa: 33903000

9.1.3. Código Reduzido: 24

9.1.4. Fonte: 500